



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 531/ASSEJUR/2025

PROJETO DE LEI: 405/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.780,65 (NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei que pretende a abertura de crédito **suplementar** no valor acima proposto, para atendimento da demanda descrita no artigo 5º, pertinente ao aditivo do contrato 00002/ADM/2025.

No que tange à competência, trata-se de matéria orçamentária, cuja competência privativa é do Prefeito Municipal.

Não vislumbramos óbice quanto à espécie normativa, eis que a matéria não está reservada à Lei Complementar.

O projeto está acompanhado: a) declaração do ordenador de despesas; b) memorando 35.663/2025; c) solicitação de abertura de crédito adicional; d) declaração de cumprimento de metas; e) comparativo de despesa realizada; f) reserva de dotação.

Sem adentrar no objeto da suplementação que é questão de mérito, entendo que o projeto preenche os requisitos legais, razão pela qual **é o parecer favorável.**

Tangará da Serra-MT, 18 de novembro de 2025.

RUY FERREIRA JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA